LIVIA REZENDE DE ANDRADE
16/10/2026 16:03

ERASMO DUQUE VALLE
16/10/2026 16:25

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 12689/2026

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item:
A presente aquisição NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC.

- CÓDIGO TST: PTRES 248330

Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches tipo coffee break para o Hackathon Tecnologia contra o Tráfico de Pessoas, que irá acontecer dia 07/11 em Joinville, SC.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante e Gestora de Orçamento:
NAPI - Núcleo de Apoio aos Programas Institucionais (aquisição por descentralização orçamentária destinada ao Programa Trabalho Seguro).

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de contratação de serviço de coffee break para utilização no PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO E AO TRÁFICO DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MIGRANTE (PETE+), não sendo utilizados,

para esta contratação, recursos do PAC, mas verba própria descentralizada a este Programa pelo CSJT.

A contratação de serviço de coffee break destina-se ao atendimento dos participantes, organizadores, instrutores, mentores e facilitadores durante a realização do Hackathon Tecnologia contra o Tráfico de Pessoas, proporcionando condições adequadas de alimentação e hidratação ao longo da programação do evento.

Considerando a natureza do Hackathon, que envolve atividades colaborativas, desenvolvimento de soluções, mentorias e avaliação de projetos, com participação contínua dos envolvidos, a disponibilização de alimentação durante os intervalos contribui para o adequado desenvolvimento das atividades, favorecendo a permanência e o engajamento dos participantes e proporcionando melhores condições para a realização das tarefas propostas.

A contratação também se mostra compatível com a finalidade institucional do evento, na medida em que contribui para a criação de ambiente apropriado à integração, à troca de conhecimentos e à construção coletiva de soluções voltadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas.

A aquisição converge com o Plano Estratégico do TRT-SC 2021-2026, especialmente no que se refere ao objetivo de “Promover o trabalho decente e a sustentabilidade” e “Aprimorar a Gestão de Pessoas”, ao proporcionar condições adequadas para a realização de iniciativa institucional voltada ao enfrentamento de graves violações de direitos humanos e à promoção do trabalho decente.

https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Coffee break para 80 pessoas, incluindo salgados, doces e bebidas.

Especificação detalhada do objeto:

O serviço será utilizado no evento Hackathon Tecnologia Contra o Tráfico de Pessoas, desenvolvido no âmbito do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE+), do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT-SC).

A contratação consiste no fornecimento de coffee break destinado aos participantes, mentores, avaliadores e demais colaboradores do evento, contemplando alimentos, bebidas e materiais necessários à sua adequada disponibilização, em quantidade suficiente para atender ao público estimado de 80 pessoas.

O serviço deverá observar as condições de higiene, segurança alimentar, qualidade e conservação dos produtos, cabendo à contratada responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e organização dos itens no local indicado pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no dia **7 de novembro de 2026, às 14h**, no seguinte endereço: **Ágora Tech Park (Perini Business Park – Ágora Uni – Espaço Conect), Rua Dona Francisca, nº 8300, Distrito Industrial, Joinville/SC**.

A contratada deverá garantir que todos os itens estejam disponíveis no horário estabelecido, em condições adequadas para consumo e conforme as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência.

Na aquisição em questão não é necessária a firmatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, a aquisição deste processo deve observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, Resolução CNJ 400/2021, PORTARIA SEAP 11/2016, Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Portaria PRESI 97/2025 com o PLS-TRT12 2025 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2025).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, instituído pela Portaria PRESI 97/2025, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam e/ou participam do processo.

6 – Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

São obrigações gerais da Contratada:

a. proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
b. responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
c. observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
d. manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
e. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
f. obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
g. responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
h. corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte
i. obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

a. para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma

de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b. dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d. não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e. assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f. assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h. cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i. nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.”

São obrigações específicas da Contratada:

a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto no dia e endereço especificado: dia 7 de novembro de 2026, às 14h, no Ágora Tech Park (Perini Business Park – Ágora Uni – Espaço Conect), Rua Dona Francisca, nº 8300, Distrito Industrial, Joinville/SC.

b) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;

c) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos;

e) Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;

f) Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;

g) Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.

h) Para as situações do inciso ‘f)’ e ‘g)’, imediatamente acima, estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resolução da situação, ou apresentar como e quando se resolverá;

i) Observar e cumprir as regras relativas às amostras, conforme explanadas no tópico 7.c.

Obrigações do contratante (Tribunal):

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;

b) Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;

c) Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;

d) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, devendo os fornecedores observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência e no modelo de orçamento.

Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impressão, instalação, manutenção, retirada dos outdoors, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

A contratação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de contratação com valor inferior ao limite legal.

Justificativa para a não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE)

A Equipe de Planejamento da Contratação entende que a presente contratação não deva ser realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (SDE) porque o prazo para conclusão da contratação é reduzido em razão da proximidade do evento, tornando mais adequada a realização de pesquisa direta de preços com empresas locais aptas ao fornecimento do serviço.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

Critérios fiscais

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Ficam dispensadas a comprovação de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios técnicos

1. A empresa deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação.
2. Será verificada pela SECOD, no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no SICAF, a existência de sanções administrativas que impeçam a contratação.

7.b – Análise dos orçamentos

Análise dos orçamentos obtidos:

Empresa	**Valor Total**
CAEFE DOCES E SALGADOS	R$2.000,00
Amapalu Confeitaria	R$ 2.059,20
Confeitaria Semente da Terra	R$ 2.585,20
Artezan Mega Padaria	R$ 2.029,50

Nesse sentido, como resultado da coleta e análise de orçamentos, a proposta selecionada, usando o critério de julgamento do **menor preço**, foi da empresa CAEFE DOCES E SALGADOS, que ofertou o valor total de **R$2.000,00.**

7.c) O envio de Amostra e sua análise

Não se aplica.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

A presente aquisição **NÃO UTILIZA RECURSOS DO PAC.**

- Valor estimado da contratação: **R$2.000,00** (dois mil reais)
- Valor disponível para o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE+): R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Programa de Trabalho:

- CÓDIGO TST: PTRES 248330

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação.

Natureza da Despesa:

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento da despesa

Subelemento → 41 – Fornecimento de Alimentação

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Fernanda Linhares dos Santos
Matrícula: 3988
Lotação: NAPI - Núcleo de Apoio aos Programas Institucionais
Assistente especializado
fernanda.santos@trt12.jus.br
Ramal 4146

10 - Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal. Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não verificável no caso em questão.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10.

O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do gestor:

a. gerir a execução do ajuste;
b. acompanhar as ações de fiscalização;
c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
d. realizar o recebimento definitivo.”]

São atribuições do fiscal:

a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
f) realizar o recebimento provisório.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório

2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no dia e **endereço abaixo**.

Dia **7 de novembro de 2026, às 14h**, no **Ágora Tech Park (Perini Business Park – Ágora Uni – Espaço Conect), Rua Dona Francisca, nº 8300, Distrito Industrial, Joinville/SC**.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida

a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.

b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante e Técnico titular

Fernanda Linhares dos Santos

Matrícula: 3988

Lotação: NAPI - Núcleo de Apoio aos Programas Institucionais

Assistente especializado

fernanda.santos@trt12.jus.br

Ramal 4146

Substituto do Integrante Demandante e Técnico

Nome: Lívia Rezende de Andrade

Matrícula: 3988

Lotação: NAPI - Núcleo de Apoio aos Programas Institucionais

Cargo: Analista Judiciária

Nome da Função: Assistente Especializado FC-03

E-mail: livia.andrade@trt12.jus.br

Ramal: 4146

Integrantes Administrativos

Titular: ERASMO DUQUE VALE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.vale@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Substituto:

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis-SC, 16 de outubro de 2026.